



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2018

Processo Administrativo nº 79/2018

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA**, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, na forma e condições estabelecidas no presente Edital de Chamamento Público, CONVOCA as instituições interessadas em obter a qualificação como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, na área da Saúde, visando a formalização futura de contrato de gestão para o gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde nas Unidades de Saúde da Família – USF, no âmbito do Município de IGARAPAVA-SP, nos termos da Lei Federal nº 9.637, de 15/05/1988 e da Lei Municipal nº 672, de 23/07/15 e Regulamento Municipal (em anexos).

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto tornar PÚBLICA a seleção de entidades privadas sem fins lucrativos para se qualificarem como Organização Social, na área da saúde, no âmbito do Município de Igarapava/SP.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar do presente Chamamento Público qualquer pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente constituídas sob a forma de fundação ou associação, que tenha obrigatoriamente natureza social de seus objetivos relativos à prestação de serviços de Saúde para gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Município de Igarapava/SP.

2.2. Será vedada a participação de:

2.2.1. Entidades que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou de receber recursos públicos ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.2. Entidades das quais, na sua diretoria ou quadro de associados, possua servidor público do município de Igarapava, salvo nas hipóteses de cessão admitidas em lei.

3. DO REQUERIMENTO

3.1. O requerimento de qualificação deverá seguir o modelo constante no Anexo I deste Edital e dirigido à Comissão de Qualificação junto à Prefeitura Municipal de Igarapava, subscrito pelo representante legal da entidade interessada e acompanhado de todos os documentos indispensáveis ao pleito, conforme elencados abaixo, em conformidade com a Lei Municipal nº 672, de 23/07/15, através de envelope lacrado, identificado externamente, com o nome da entidade pretendente à qualificação, da seguinte forma:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 - CENTRO- CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

**À COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018 -
CONVOCAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO DE
ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA-SP**

Entidade pretendente: (nome da Entidade)

3.1.1. Ato constitutivo, devidamente registrado através de cópia autenticada, dispondo sobre:

- a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c) previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria, definidos nos termos do Estatuto, assegurada àquele, composição e atribuições normativas e de controle previstos no item 3.4 deste edital e na Lei Municipal nº 672/2015;
- d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes dos empregados da entidade e de membros detentores de notoriedade profissional e idoneidade moral;
- e) composição e atribuições da Diretoria da entidade;
- f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município ou em jornal de circulação regional, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;
- g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto;
- h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão;

3.1.2. Comprovação dos requisitos legais para constituição de pessoa jurídica:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ;
- b) Cópia autenticada da ata de eleição da Diretoria e do Conselho de Administração com mandato vigente, registrada em Cartório;

3.1.3. Comprovar regularidade perante o Tribunal de Contas do Estado de sua sede e/ou filial, se for o caso;

3.1.4. Comprovar aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto do eventual e futuro contrato de gestão. Referida comprovação deverá ser através de atestado fornecido



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 - CENTRO- CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

por pessoas jurídicas de direito público que comprovem capacidade técnica da entidade em atendimento exclusivo SUS – Sistema Único de Saúde, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes.

3.1.5. Comprovar possuir em seu quadro, profissional(is) com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência e experiência comprovada na área da Saúde.

3.1.6. Comprovar, no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ;

3.1.7. Comprovar que a entidade está devidamente registrada no Conselho profissional competente relativo à área de atuação;

3.1.8. Apresentar balanços patrimoniais e demonstrativos dos resultados financeiros dos últimos 2 (dois) exercícios sociais;

3.1.9. Declaração de que a entidade não possui em seu quadro nenhum funcionário que pertença ou tenha pertencido, nos últimos 12 (doze) meses ao 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal ou que se enquadre nos termos do inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93;

3.1.10. Declaração de que não integram o Conselho de Administração ou a Diretoria da entidade, servidor público detentor de cargo em comissão ou função gratificada, ou cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Diretores de Departamento Municipais;

3.1.11. Curriculum da entidade e/ou do profissional responsável.

3.2. O conselho de administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

3.2.1. Ser composto por:

- a) 55% (cinquenta e cinco por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros associados;
- b) 35% (trinta e cinco por cento) dos membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- c) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

3.2.2. Os membros eleitos ou indicados para compor este Conselho, não poderão se parentes consanguíneos ou afins até 3º Grau do Prefeito, Vice-Prefeito e Diretores de Departamento;



3.2.3. O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 2 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;

3.2.4. O dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;

3.2.5. O Conselho deve reunir-se, ordinariamente, no mínimo, 3 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

3.2.6. Os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.

4. DO PRAZO PARA O REQUERIMENTO

4.1. A apresentação do requerimento contendo os documentos para qualificação em organização social das entidades interessadas dar-se-á a partir da publicação do chamamento até o dia **25 (vinte e cinco) do mês de setembro de 2018 às 17:00 horas**, devendo ser direcionado para a Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA FORMA DA ENTREGA

5.1. O requerimento e os demais documentos **deverão ser protocolados** na Prefeitura Municipal de Igarapava – **Setor de Protocolo**, localizado na Rua Dr. Gabriel Vilela, 419 – Igarapava – SP, em envelope lacrado contendo as informações do item 3.1 deste Edital.

6. DO PRAZO E DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO

6.1. A Comissão de Qualificação de Organizações Sociais de Saúde – QUALISOCIAL nomeada conforme Portaria nº 9312/2018 de agosto de 2018, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos¹, contados da data do protocolo do requerimento, para emitir parecer sobre o deferimento ou indeferimento do pedido de qualificação.

6.2. O pedido de qualificação será indeferido caso a entidade requerente²:

- a) Não se enquadrar na área da saúde;
- b) Não atenda aos requisitos descritos no artigo 2º, Lei Municipal 672 de 23 de junho de 2015 e item 3.1 e seguintes deste Edital;
- c) Apresentar documentação incompleta;
- d) Não atender as solicitações complementares eventualmente solicitadas pela Comissão.

6.3. Ocorrendo o caso da alínea “c” do item 6.2 deste Edital, a Comissão competente poderá conceder à requerente o prazo de até 10 (dez) dias³ para a complementação dos documentos exigidos.

¹ Art. 6º do Regulamento Municipal

² §4º do art. 7º do Regulamento

³ §5º do art. 7º do Regulamento Municipal



7. DO RESULTADO

7.1. Recebido e autuado o requerimento, o Processo será encaminhado à Comissão de Qualificação que o analisará, verificando o cumprimento das disposições legais pertinentes e estabelecidas neste Edital e legislação vigente.

7.2. A Comissão de Qualificação decidirá sobre o requerimento, no prazo de 30 (trinta) dias do protocolo do requerimento.

7.3. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação inerente à qualificação, ou existir documentação com prazo de validade expirado, a Comissão de Qualificação solicitará o envio do(s) documento(s) dentro dos padrões exigidos neste Edital, em consonância com a Legislação Municipal, incumbido à entidade interessada o dever de atender ao solicitado em até 10 (dez) dias⁴, sendo que expirado este prazo o requerimento de qualificação será indeferido.

7.4. A decisão que deferir ou indeferir o pedido de qualificação será publicado na imprensa municipal ou em jornal de circulação regional.

7.5. A pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, cujo pedido de qualificação for indeferido, poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidas as normas constantes na Lei Municipal 672/2015 e Regulamento⁵.

7.6. Na hipótese de deferimento, que necessariamente deverá ser precedido de manifestação prévia do Secretário Municipal de Saúde, o processo de qualificação será encaminhado ao Prefeito para emissão de decreto de qualificação no prazo de até 15 (quinze) dias contados da publicação do deferimento do pedido de qualificação⁶.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da organização que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada, com a devida justificativa, à Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de desqualificação;

8.2. A Secretaria de Saúde poderá requerer sempre que entender necessário, a atualização da documentação da entidade qualificada, ficando para a interessada o dever de manter todos os documentos provenientes deste processo atualizados;

8.3. A qualificação como Organização Social, no âmbito do município de Igarapava, por ato do Poder Executivo, não vincula a contratação por meio do Contrato de Gestão. As Entidades qualificadas como Organização Social no Município, participarão do processo seletivo para escolha

⁴ §5º do art. 7º do Regulamento Municipal

⁵ §7º do art. 7º do Regulamento Municipal

⁶ §2º do art. 7º do Regulamento Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA , 413 - CENTRO- CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173-8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

do melhor projeto, nos termos definidos posteriormente em edital, onde serão obedecidos os princípios gerais que regem a Administração Pública para o recebimento, julgamento e classificação do programa de trabalho proposto.

8.4. As entidades responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da Lei;

8.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta seleção, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Igarapava/SP.

Igarapava, 30 de agosto de 2018.

José Ricardo Rodrigues Mattar
Prefeito Municipal



ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2018 - QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Qualificação.

(Nome da Entidade) _____,
pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na
(Endereço) _____, CNPJ nº
_____, neste ato representada pelo representante legal,
Sr. _____, (qualificação do representante legal), vem requerer sua qualificação como ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE, com fundamento na Lei Federal nº 9.637/1998 e Lei Municipal nº 672, de 23/07/15 e Chamamento Público nº 03/2018, juntando para tanto, em anexo, a documentação necessária.

Nestes Termos, Pede deferimento.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal)

Observações:

1 - A documentação necessária deverá, preferencialmente, ser apresentada na ordem indicada neste Edital, preferencialmente, com todas as folhas rubricadas e numeradas, sendo que os dois primeiros dígitos identificarão o número da folha e os dois últimos a quantidade total de folhas existentes.

2 – Apresentar referido documento em duas vias.